

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRA: **Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade - Itecons**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Hispano, Pólo II da Universidade de Coimbra, em Coimbra, pessoa coletiva n.º **NIPC 507 487 648**, representada neste ato por _____ (*Presidente/Vogal da Direção*) e _____ (*Presidente/Vogal da Direção*), respetivamente na qualidade de _____ (*Presidente/Vogal da Direção*), da entidade contratante, adiante designada por “Primeira Contraente”, e

SEGUNDO: _____ (*nome do bolseiro*), portador do Cartão de Cidadão/Título de Residência _____ (*nº cartão de cidadão/nº Título de Residência*), válido até _____ (*validade do documento de identificação*), contribuinte n.º _____ (*nº de contribuinte*), residente na _____ (*morada do bolseiro*), adiante designada por “Segundo Contraente”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso para uma Bolsa de Investigação _____ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação do Itecons e do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º. 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Contraente compromete-se a conceder ao Segundo Contraente uma Bolsa de Investigação _____ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto _____ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência _____ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título _____ (*título*), com início em _____ (*data de início da bolsa*), pelo período de _____ meses, limitado pela duração do projeto de investigação.

1/6

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação do Itecons e em tudo nele não previsto o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Contraente declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Contraente obriga-se a realizar o plano de trabalhos descrito no processo de candidatura, que faz parte integrante do presente contrato e cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Bolseiro de Investigação do Itecons.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Contraente realizará os trabalhos no(a) _____ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*), que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Contraente beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Contraente deve assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do Seguro Social Voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assumindo o Itecons os encargos resultantes das contribuições previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação correspondentes ao primeiro escalão referido no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, correndo por conta própria o acréscimo de encargos decorrente da opção por uma base de incidência superior.

CLÁUSULA SEXTA

A Primeira Contraente poderá resolver o presente contrato e cancelar a bolsa e o Segundo Contraente ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Contraente constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Contraente realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Contraente sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

O Segundo Contraente beneficiará de um período de descanso anual, proporcional ao período de duração da bolsa e que não excederá os 22 dias.

CLÁUSULA NONA

O Segundo Contraente obriga-se a, durante a vigência do contrato de bolsa de investigação e após a sua cessação, manter confidencialidade de todos os dossiers, arquivos, documentos, dados e informações obtidos em virtude da sua relação com a Primeira Contraente, relativos a esta (incluindo os seus colaboradores), ou a outras sociedades associadas, ou aos seus clientes, nomeadamente sobre a sua organização, atividade ou negócio, preços, serviços prestados e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulga-los ou comunica-los a terceiros.

O dever de confidencialidade abrange a reprodução da informação em qualquer suporte informático, ou outro, salvo se essa informação for estritamente necessária para a realização das funções inerentes ao cargo exercido pelo Segundo Contraente.

No caso de cessação por qualquer motivo do contrato de bolsa de investigação, o Segundo Contraente deverá devolver imediatamente à Primeira Contraente todos os originais e/ou cópias dos dossiers, correspondência, arquivos, memorandos e outros documentos e informações que se encontrem em seu poder.

O Segundo Contraente reconhece que a presente obrigação de confidencialidade é fundamental à contratação e manutenção do respetivo vínculo contratual, assumindo-se desde já a impossibilidade de manutenção desse vínculo em caso de violação dos deveres consagrados nesta cláusula. Ademais, a eventual violação dessas obrigações poderá ser passível de procedimento cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Segundo Contraente expressamente reconhece e declara que o resultado da atividade desenvolvida no âmbito do presente contrato designadamente, mas sem excluir outros, produtos, software, relatórios, projetos, processos ou outra informação técnica e comercial, e quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial que sobre esse resultado incidam, são da exclusiva titularidade da Primeira Contraente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o não previsto no presente contrato é aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação do Itecons e a Lei nº. 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, do qual o Segundo Contraente declara ter conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Judicial de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual prorrogação do mesmo serão reduzidas a escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os contraentes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de _____ meses, até ao máximo de _____ meses.
3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto _____.
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Contraente, ouvido o Segundo Contraente e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

Feito em duplicado, em Coimbra, ___ de _____ de ____, ficando cada uma das partes Contraentes na posse de um exemplar.

P´A Primeira Contraente

O Segundo Contraente

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:



Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do
Programa
Operacional)

